



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 44/2025

Senhor presidente, senhores(a) vereadores(a)p

Encaminha-se à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade alterar o art. 94 da Lei Municipal nº 1.492/2002, com o objetivo de eliminar ambiguidades interpretativas acerca do critério de protelação do prêmio por assiduidade, em casos de licenças para tratamento de saúde.

A redação atualmente vigente tem gerado dupla interpretação quanto à extensão do período a ser considerado para o adiamento da concessão do benefício, especialmente quando a soma das licenças ultrapassa os 90 (noventa) dias no período aquisitivo. Tal ambiguidade pode dar margem a questionamentos administrativos e judiciais, criando insegurança tanto para a Administração quanto para os servidores.

A proposta ora apresentada visa, portanto, tornar mais clara e objetiva a regra, deixando expressamente consignado que, ultrapassado o limite de 90 dias, todo o período de afastamento será considerado para a protelação do benefício – prática que, inclusive, já vem sendo adotada pela Administração, de forma coerente com o princípio que rege o prêmio por assiduidade.

Dessa forma, a alteração não inova em termos práticos, mas apenas formaliza o entendimento já aplicado, reforçando a transparência e prevenindo interpretações divergentes que possam comprometer a boa gestão pública.

Gabinete do Prefeito Municipal Ibiraiaras, 13 de agosto de 2025.



JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal